



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO Nº 24/2013 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO MÓVEL, (PÓS-PAGO) – GSM, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO MÓVEIS, COM ÁREA DE REGISTRO NA CIDADE DE PINHÃO – PR, COM COBERTURA PARA VOZ E TRANSMISSÃO DE DADOS, ROAMING NACIONAL, DISPONIBILIZANDO 16 LINHAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO E O CONSORCIO DESIGNADO BRASIL TELECOM S/A, OI S/A E TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda nº 28 – Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu presidente Senhor OSVALDO LUPEPSA, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.061.513-5 Pr., Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 057.300.319-04, a seguir denominada Contratante, e CONSORCIO DESIGNADO BRASIL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 E TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, sita na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, representada pelo Senhor FERNANDO OLIVEIRA LOURENÇO, inscrito no CPF/MF 889.033.547-53, denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório modalidade PREGÃO 004/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de duração do contrato original nº 024/2013 o qual encerra dia 28 de fevereiro de 2015 para 28 de fevereiro de 2017, que poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - Haverá diminuição nos valores pagos no plano conforme abaixo:

(Serviços, fornecimento de por linha)						
Item	Serviço	Estimativa de consumo (Mensal)	Quantidade de vezes que o serviço será cobrado	Valor unitário mensal do serviço em R\$	Valor Global por serviço MENSAL	Valor Global por serviço para 12 meses do contrato em R\$ (C=AxBx12)
			(A)	(B)		
1	Assinatura Básica Mensal	16 unidades	16	69,90	1.118,40	13.420,80
2	Assinatura Tarifa Zero	16 unidades	16	29,90	478,40	5.740,80
3	VCI -Fixo	2000 min	16	0,65	10,40	124,80
4	VCI- móvel mesma operadora	1000 min	16	0,65	10,40	124,80
5	VCI - móvel outra operadora	2000 min	16	0,95	15,20	182,40

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Pinhão- PR, 25 de fevereiro de 2015.

OSVALDO LUPEPSA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR

FERNANDO OLIVEIRA LOURENÇO

CONSORCIO DESIGNADO BRASIL

TELECOM S/A nº 05.423.963/0001-11,

OI S/A, nº 76.535.764/0001-43 E

TELEMAR NORTE LESTE S/A, nº

33.000.118/0001-79

TESTEMUNHAS:

ARGEMIRO JUNIOR CARDOSO

CPF : 028.102.609-23

TADEU LUIZ KOMAR

CPF : 371.816.459-00